

ANEXO II PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS

1. OBJETO

Contratação de serviços de manutenção predial, incluindo: pintura de paredes internas e externas, instalação de paredes em gesso do tipo “drywall” e instalação de forro PVC para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, Goiás.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UN
01	Fornecimento e instalação de divisória interna em drywall, com as seguintes especificações: Estrutura metálica em perfis de aço galvanizado (guias e montantes) com largura de 48 mm ou 70 mm, espaçados a cada 40 ou 60 cm; Revestimento com placas de gesso acartonado (drywall) tipo ST (standard), de 12,5 mm de espessura, em ambas as faces; Tratamento de juntas com fita microperfurada e massa própria para drywall; Aplicação de massa corrida e lixamento para acabamento liso, pronto para pintura; Inclui todos os materiais, ferragens, parafusos e acessórios necessários; Instalação conforme norma ABNT NBR 15.758; Pintura de acabamento acrílico fosco, cor padrão a definir pela administração.	16	M2
02	Serviço de pintura interna e externa do prédio da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio – GO, com as seguintes especificações: Pintura Interna: Preparação da superfície com limpeza, correções, aplicação de massa corrida e lixamento; Aplicação de tinta acrílica lavável fosca ou semibrilho (cor a ser definida), em no mínimo 2 demãos; Acabamento uniforme, sem manchas, escorrimientos ou imperfeições; Inclusão de todos os materiais (massa, lixa, tinta, rolos, pincéis, etc.) e mão de obra qualificada. Pintura Externa: Correção de trincas, limpeza e selagem da superfície externa com selador acrílico; Aplicação de tinta acrílica resistente à intempérie (uso externo), em no mínimo 2 demãos; Pintura uniforme, com acabamento fosco ou semibrilho, cor conforme padrão da edificação; Inclusão de todos os materiais e mão de obra; Uso de equipamentos de segurança para trabalhos em altura, quando necessário.	200	M2
03	Fornecimento e instalação de forro em PVC branco com as seguintes características: Painéis de PVC rígido, tipo leve, com largura de 20 cm e espessura mínima de 8 mm; Instalação com estrutura de sustentação metálica (barrotes de alumínio ou aço galvanizado); Acabamento com rodaforno (moldura) em todo o perímetro; Fixação por parafusos e	16	M2

	buchas, garantindo resistência e nivelamento; Inclui toda a mão de obra, materiais e ferragens necessárias; O serviço deve respeitar normas de segurança e qualidade, garantindo perfeito acabamento estético e funcional.		
--	--	--	--

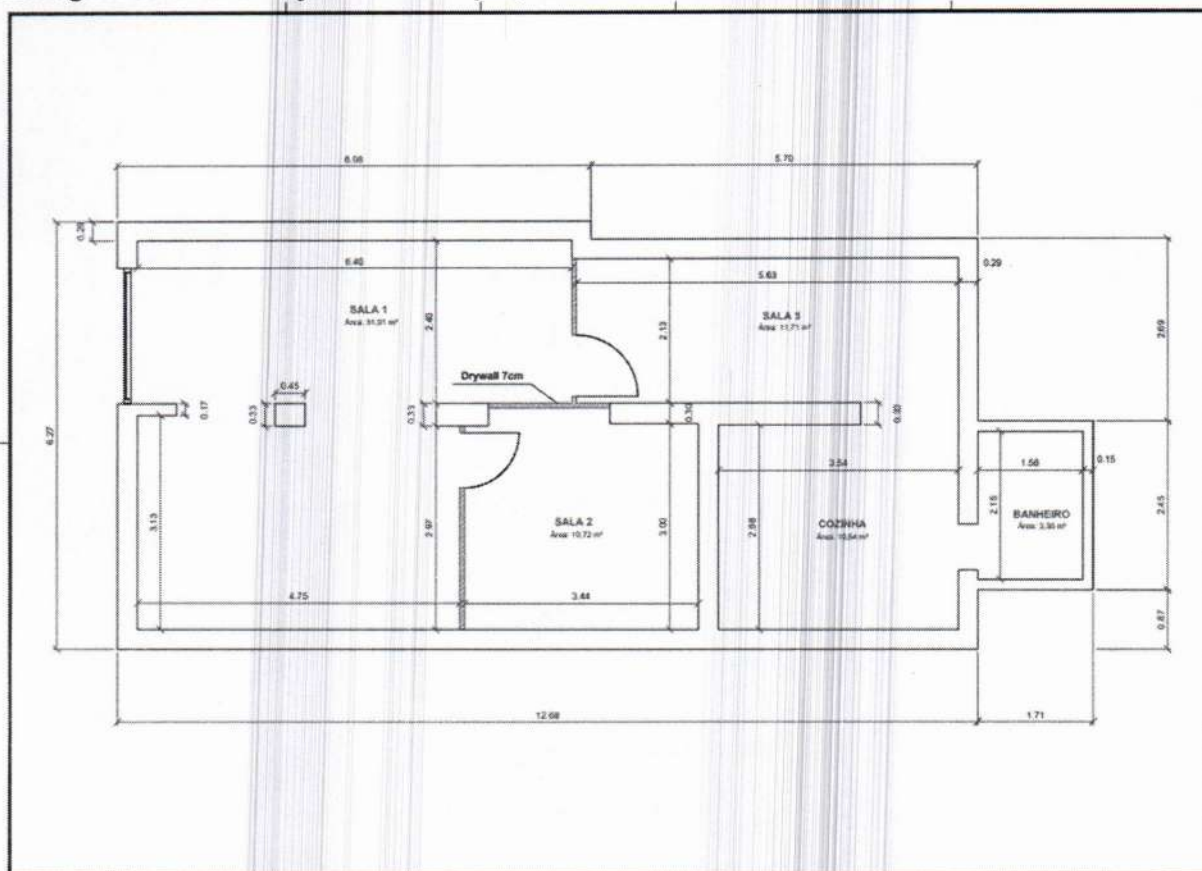
O objeto da licitação tem a natureza de SERVIÇO DE ENGENHARIA, sendo serviços COMUNS de engenharia, por se enquadrarem na classificação nos termos do parágrafo XXI, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global, por lote.

O prazo de execução é de aproximadamente 120 dias.

1.1 MEMORIAL DE CÁLCULO

Para estimativa de cálculo da quantidade contratada, levou-se em consideração a metragem do imóvel objeto dos serviços, desta forma temos:



2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A criação e implementação dos RPPS nos municípios seguiram a tendência nacional, mas com especificidades locais. Em Pires do Rio, como em muitos municípios brasileiros, o Regime Próprio foi estabelecido com o objetivo de oferecer uma gestão mais direta e adequada

à realidade dos servidores públicos municipais. A Lei Municipal nº 2.785, de 29 de maio de 2002, institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pires do Rio - GO.

Dentre as atribuições do PIRESPREV, está a capacidade de gerenciar seus próprios recursos, estabelecendo uma estrutura de gestão, incluindo órgãos responsáveis e suas atribuições. Nesse contexto, cabe a equipe gestora garantir um rigoroso controle, organização e conservação dos documentos físicos relacionados aos segurados, aposentadorias, pensões e demais atos administrativos.

A presente justificativa visa respaldar a necessidade de aquisição e instalação de paredes em acartonado (drywall) no espaço físico destinado ao Fundo de Previdência Social do município de Pires do Rio.

Atualmente, o ambiente onde funciona o PIRES PREV não possui divisórias adequadas que garantam a separação física e funcional dos setores, nem tampouco o nível de privacidade, organização e segurança documental exigidos para um órgão que lida com informações sensíveis e de caráter sigiloso dos servidores públicos municipais.

A instalação de paredes em drywall permitirá:

Delimitação adequada dos espaços internos, contribuindo para uma organização mais eficiente do ambiente de trabalho;

Aumento da privacidade no atendimento aos segurados e na análise de processos administrativos;

Melhoria no controle de acesso a áreas restritas, como arquivos e setores administrativos;

Isolamento acústico parcial, proporcionando mais conforto aos servidores e ao público atendido;

Facilidade e agilidade na montagem, com menor impacto estrutural e bom custo-benefício em comparação a alvenaria tradicional.

Considerando que o RPPS exige um espaço funcional, seguro e adequado à sua finalidade, a instalação das divisórias em acartonado apresenta-se como a solução mais adequada. Essa escolha atende aos requisitos de funcionalidade, segurança e eficiência exigidos para o bom funcionamento do RPPS, além de proporcionar um ambiente mais organizado, confortável e reservado para o atendimento ao público e o desempenho das atividades administrativas. Dessa forma, contribui-se para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a valorização do espaço institucional, com uma intervenção rápida, limpa e economicamente viável.

Após a instalação das paredes em drywall, para que as divisórias cumpram plenamente sua função, é necessário complementar o serviço com a instalação de portas adequadas, compatíveis com as estruturas.

A aquisição das portas se justifica pelos seguintes motivos:

Finalização da adequação dos ambientes internos, garantindo isolamento físico completo entre os setores;

Privacidade no atendimento ao público, especialmente em casos que envolvem dados sensíveis de segurados;

Segurança dos documentos e materiais armazenados em áreas restritas, como arquivos e salas administrativas;

Melhoria nas condições de trabalho, com controle de acesso, redução de ruídos e maior organização;

Atendimento às normas de acessibilidade e segurança, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, a aquisição e instalação das referidas divisórias representam etapa complementar essencial para a conclusão da reestruturação do espaço físico do RPPS, assegurando que o órgão funcione de maneira mais eficiente, segura e em conformidade com as exigências administrativas e legais.

Após a conclusão da instalação das paredes em acartonado (drywall) no espaço físico destinado ao Fundo de Previdência Social do município de Pires do Rio, faz-se necessário realizar a pintura de todo o ambiente, garantindo a adequação estética, a conservação das superfícies e o conforto dos servidores e usuários.

A justificativa para a pintura está baseada nos seguintes pontos:

1. Acabamento Estético e Profissional

As paredes em drywall, após a instalação, necessitam de acabamento adequado para garantir um aspecto profissional e bem cuidado no ambiente. A pintura proporcionará a uniformidade visual do espaço, contribuindo para um ambiente agradável e mais propício ao bom desempenho das atividades administrativas e ao atendimento ao público.

2. Proteção e Durabilidade

A pintura das superfícies em drywall tem a função de proteger as paredes contra a umidade, sujeira e desgaste. Sem o revestimento adequado, as superfícies podem sofrer danos ao longo do tempo, comprometendo a durabilidade do material. A pintura também ajudará na preservação das novas divisórias, evitando que as superfícies fiquem vulneráveis à deterioração.

3. Higiene e Conservação

A pintura de paredes contribui diretamente para a facilidade de limpeza do ambiente. Em locais onde há tráfego constante de pessoas e documentos, a manutenção de um ambiente limpo e organizado é essencial para o bem-estar de todos. A pintura facilita a remoção de manchas e sujeiras, garantindo um espaço sempre adequado e higienizado.

4. Conformidade com Padrões Estéticos e Institucionais

É importante que o RPPS, como órgão público, mantenha um ambiente que atenda aos padrões estéticos e funcionais, refletindo a qualidade dos serviços prestados. A pintura das novas divisórias também garante que o espaço esteja de acordo com os padrões de organização e ambiente de trabalho adequado, promovendo um ambiente propício para os servidores e segurados.

Por fim, a instalação de forro do tipo PVC visa adequar o ambiente, permitindo maior conforto térmico e acústico, além de contribuir para a conservação do local e a estética adequada.

Os serviços ora requisitados são necessários para que o espaço hoje utilizado para sediar as atividades administrativas do Fundo de Previdência, possam proporcionar maior conforto aos servidores e beneficiários, que diariamente frequentam as dependências do Fundo de Previdência. Além disso, a correta manutenção garante maior durabilidade e conservação do prédio, evitando problemas de infiltração e acúmulo de mofo, que pode ocasionar problemas de saúde.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XXI, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

É imprescindível que os serviços sejam acompanhados por profissionais habilitados, contratados pela empresa executora, uma vez que a fiscalização do Fundo de Previdência se restringe a aferição do serviço e não a orientações no que se refere a sua execução.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, visto que foi constatado em estudos preliminares que o valor não irá ultrapassar o limite estabelecido no Art. 75, I da Lei 14.133/21, e terá como critério de

julgamento o menor preços global por lote, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

São macro requisitos desta contratação a execução da obra conforme os projetos e cadernos técnicos que compõe o instrumento convocatório e a mobilização de materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo pré-determinado no instrumento convocatório, sendo este o prazo máximo para execução total da obra.

Como requisitos técnicos desta contratação, será exigido que a LICITANTE demonstre aptidão para a tarefa nas formas dos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

III - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

V - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

VI - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

IX- Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

X – Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

XI – Certidão Negativa de Inscrição na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

XII – DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Aviso/Termo de Referência e seus Anexos;

XIII - DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XIV - DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, OU, Não possui mais de cem funcionários.

XV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde consta que a interessado forneceu o objeto da presente contratação OU prestado serviço, tendo prestado um bom serviço e atendimento. Sendo que, caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá possuir assinatura do emitente reconhecida por cartório competente, ou apresentar-se pessoalmente a esta municipalidade para verificação de autenticidade de assinatura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista em cronograma em anexo.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e demais documentos que instruem este e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando



PP PIRESPREV

Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais
Pires do Rio - GO

a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;

A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com o contrato;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

O CONTRATANTE para o período de 12 (doze) meses não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização técnica, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática sempre que houver estrutura e condições para isso, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- i. Acompanhamento periodicamente da execução com visita in loco de acordo com horário de expediente e disponibilidade de transporte sempre que necessário.
- ii. Verificação e conferência do serviço, medidas e qualidade;
- iii. Elaboração de planilha de medição conforme serviço executado e encaminhamento para o setor responsável pelo faturamento;
- iv. Elaboração de relatórios sobre andamento da obra quando necessário e registros fotográficos.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, uma vez que os vícios construtivos poderão estar ocultos, impossibilitando um ateste eficaz.

No prazo de até 90 (noventa dias) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato, comissão ou servidor designado, que não o fiscal técnico, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO

Os preços e custos da contratação serão estimados conforme estudo de preços e composição de cesta de preços anexo ao Termo de Referência.

Pires do Rio, 13 de novembro de 2025.



NARA CRISTINA PEREIRA RINCON
Diretora Financeira